



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA**

Processo nº: 1277 PROJETO DE LEI : 124 / 2016  
 Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Ementa: AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDAMENTO**

ENTRADA: 26 / 09 / 16 HORA: \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº: 6277/16 VENCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 VOTAÇÃO: 2º QUORUM: SIMPLES  
 REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
 VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO: Aut. 99/16 - of. 284/16

**RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

**REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
 PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6623/16 - 10m. 21/10/2016

**VETO**

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

fp2  
7

124  
PROJETO DE LEI N.º 58/2016

**“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a saber:

**I)-** Remanejar das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
462	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
463	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.13 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
465	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.91.13 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$ 200.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

**II)-** Para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
729	01.18.01.06.182.0029.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$1.100.000,00
Total.....			R\$ 1.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 26/07/16 09:28



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

P. 03  
14

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

104  
7

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 58/16

Indaiatuba, aos 20 de setembro de 2016

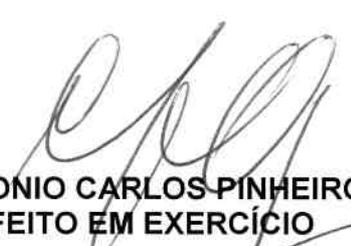
Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 58/2016, que **“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”**.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o limite de R\$ 1.100.000,00 destinados a cobrir as despesas da referida secretaria.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA – SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Indaiatuba, 13 de setembro de 2016.

À  
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Para fins de equacionamento do saldo de dotações relativas às despesas com pessoal (folha de pagamento) envolvendo as Secretarias Municipais de **Segurança Pública** e de **Governo**, solicitamos a elaboração de projeto de lei, visando obter autorização legislativa para a realização de alterações orçamentárias de um órgão para outro, no montante de **R\$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), por **REMANEJAMENTO** na Lei n.º 6.520 de 08 de dezembro de 2015, LOA para o exercício de 2016, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme relacionado a seguir:

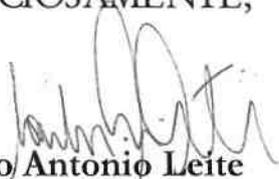
**REMANEJAR das dotações orçamentárias da**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

462	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	R\$ 700.000,00
AÇÃO: Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
463	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.13 – Rec Tesouro (01)	R\$ 200.000,00
AÇÃO: Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais		
465	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.91.13 – Rec Tesouro (01)	R\$ 200.000,00
AÇÃO: Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário		

**Para a dotação orçamentária da**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

729	01.18.01.06.182.0029.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	R\$ 1.100.000,00
AÇÃO: Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

ATENCIOSAMENTE,

  
**Bráulio Antonio Leite**  
Secretário da Fazenda

  
**Paula Fernanda Sciamarelli**  
Diretora de Área/Serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

ps  
7

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1277 / 2016

Data da Entrada 26/09/2016 Hora da Entrada 08:28:00 Vencimento 10/11/2016

Proposição Número 124 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Remanejamento de dotações orç. - Sec. Governo

Regime de Tramitação Urgência

As comissões. SS. 26916

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

Data da Votação 10/10/16

Data da Votação 17/10/16

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 12 dias 11

Votos Favoráveis V.U. Aprov.

Votos Favoráveis 9. V

Votos Contrários —

Votos Contrário

Abstenção Ant. 12, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno Aprov.

Observações do 2º Turno Aprov.

10/10/16  
Resultado Final

17/10/16  
Aprov. em 2ª vot.

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

106  
7

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 26/09/16, sob nº 124/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1274/16, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26/09/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n.º 1277 – PROJETO DE LEI no. 124/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 26 de setembro de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 26 de setembro de 2016.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103  
8

**PROCESSO Nº 1277 - PROJETO DE LEI Nº 124/2016**

**EMENTA: "Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."**

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109  
8

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente

  
**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 10  
A

**PROCESSO Nº 1277 - PROJETO DE LEI Nº 124/2016**

**EMENTA:** "Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências."

**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 27 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente



**Adalto Missias de Oliveira**  
Vice-Presidente



**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
7

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/10/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

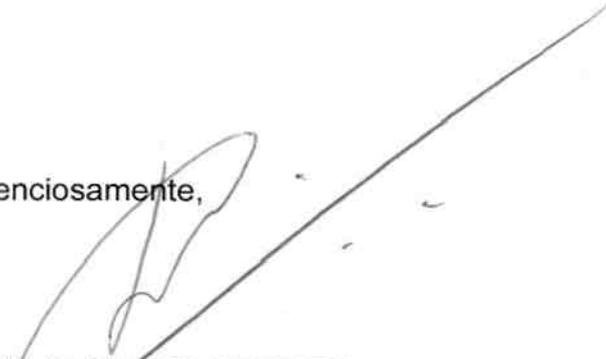
113  
9

Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 284/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 099/16 referente ao Projeto de Lei nº 124/16, que “Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

12/14  
S

## **AUTÓGRAFO Nº 099/16**

### **PROJETO DE LEI Nº 124/16**

**“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

#### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a saber:

I)- Remanejar das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
462	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
463	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.13 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
465	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.91.13 – Rec Tesouro (01)	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R\$ 200.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 1.100.000,00</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

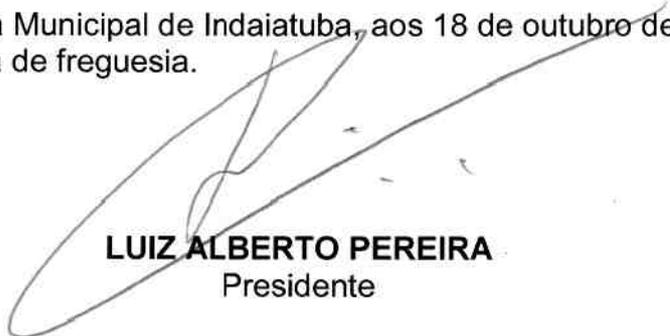
115  
B

**II)-** Para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
729	01.18.01.06.182.0029.2001.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	<b>Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$1.100.000,00</b>
Total.....			<b>R\$ 1.100.000,00</b>

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

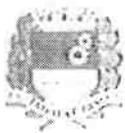
PM 6  
19

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/12/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

11/2

Aut. Nº	9.576
P.L. Nº	1.476
Publ.:	11/10/2016

LEI N.º 6.628 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

*"Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a saber:

I)- Remanejar das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
		Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	
462	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.11 - Rec Tesouro (01)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
		Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	
463	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.90.13 - Rec Tesouro (01)	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
		Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	
465	01.13.01.04.131.0011.2001.3.1.91.13 - Rec Tesouro (01)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 200.000,00
		Total.....	R\$ 1.100.000,00

II)- Para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
		Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)	
729	01.18.01.06.182.0029.2001.3.1.90.11 - Rec Tesouro (01)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$1.100.000,00
		Total.....	R\$ 1.100.000,00

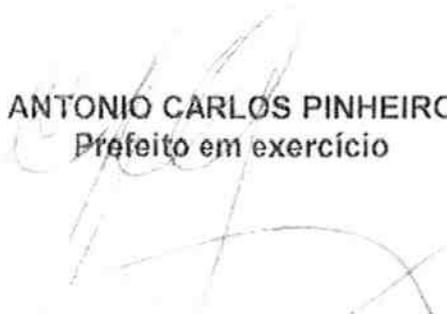


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.



**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19/12

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 17 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 16.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria